



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 006 /2021

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR SORTEIOS DE PRÊMIOS EM
FAVOR DE CONTRIBUINTES DE IPTU E DA
TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO"**

REINALDO AMÉLIO TAGLIARI, Vereador da Câmara Municipal de Artur Nogueira, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar sorteio de prêmios, consistente na entrega de bens móveis, em favor de contribuintes do Imposto Territorial e Predial Urbano –“IPTU” e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo.

Parágrafo Único. O sorteio dar-se-á através da loteria federal.

Art. 2º. As disposições da presente Lei, tem por objetivo auxiliar, incentivar e incrementar a arrecadação de tributos municipais e estímulo ao contribuinte que estiver em dia e ou pagar pontualmente seus impostos.

Art. 3º. Participarão dos sorteios, os contribuintes do IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo, que na data de realização do sorteio, estiverem em dia, com os pagamentos dos referidos tributos, sem que haja pendências relativas aos imóveis que possuam.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Parágrafo Único. Não participarão do sorteio, os cadastros de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, que estejam vinculados ou inseridos a qualquer tipo de isenção ou anistia.

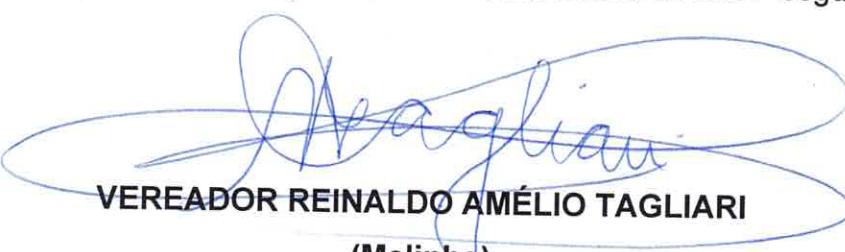
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os bens necessários à realização dos sorteios a que se refere o Artigo 1º., desta Lei, mediante as normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão às verbas orçamentárias próprias.

Art. 6º. Decreto do Poder Executivo, regulamentará todos os procedimentos relativos e formas de realização do sorteio.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei complementar nº.184, de 02 de dezembro de 1999.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 22 de fevereiro de 2021 -segunda-feira.


VEREADOR REINALDO AMÉLIO TAGLIARI
(Melinho)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Temos a grata satisfação de apresentar para apreciação e deliberação dos Nobres Pares o presente Projeto de Lei.

Nossa proposta tem por objetivo permitir e autorizar o Chefe do Poder Executivo a realizar sorteios, que consistirá em bens móveis a serem adquiridos pela municipalidade, especificamente, para este fim, respeitando a legislação pertinente.

Objetiva também auxiliar no incremento da arrecadação dos tributos municipais, levando em consideração a atual situação financeira difícil, com que passa toda população, face à pandemia instalada, com reflexo pesado sobre a arrecadação municipal e face à altíssima dívida, encontrada pelo Município, no início deste mandato, (2021/2024), que ultrapassa a casa dos R\$ 106.000.000,00 (Cento e seis milhões de reais), como nos foi apresentado, que sem sombra de dúvidas, que, por maior que seja a boa vontade da administração será muito difícil de ser paga.

Essas medidas poderão auxiliar a municipalidade, na arrecadação destes tributos, pois, estaríamos incentivando os contribuintes a pagarem em dia os seus impostos, premiando os adimplentes.

As minúcias referente ao sorteio, serão regulamentadas por meio de Decreto do Executivo, facilitando a sua aplicação.

Ressaltamos também, que estamos revogando a Lei Complementar nº. 184, de 02 de dezembro de 1.999, que, aliás, foi de nossa autoria e que trouxe bons resultados à época, implementando uma nova legislação, com maiores facilidade de sua aplicação.

A large, handwritten signature in blue ink, appearing to read "B.R.", is positioned in the bottom right corner of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

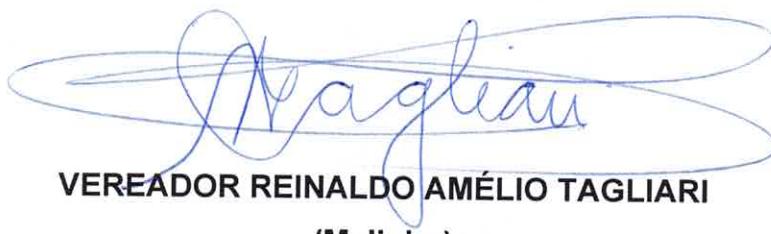
"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Finalmente, face aos benefícios que trará à nossa municipalidade,
rogamos o voto favorável à presente propositura, bem como seja a mesma
acolhida pelo Poder Executivo.

Data supra.



VEREADOR REINALDO AMÉLIO TAGLIARI
(Melinho)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CNPJ 67.162.628/0001-64

TEL. (019) 3877-1097

E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

PROTOCOLO - LEGISLATIVO

Número: 362

Data: 24/02/2021 13:53:34

Documento: Projeto de Lei - 6 / 2021

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR SORTEIOS DE PRÊMIOS EM FAVOR DE CONTRIBUINTES DE IPTU E DA TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO

Autor: REINALDO AMELIO TAGLIARI



RODRIGO CESAR BAÇO